Confere com o original
Câmara Municipal de Leme
21/05/70

LEI N. 907, DE 06-12-1968

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Municipio de Leme para o exercício de 1969

Ricardo Landgraf, Vice-Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Leme, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - O orçamento geral do municipio de Leme, para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em dois milhões e duzentos mil cruzeiros novos (NCr$ 2.200.000,00);

Artigo 2.º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das legislações em vigor e das especificações constantes dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - Receitas Correntes:	
Receita Tributária	NCr$ 607.500,00
Receita Patrimonial	200,00
Transferencias Correntes	1.496.800,00
Receitas Diversas	95.500,00
Total da Receita	2.200.000,00

Artigo 3.º - A despesa será realizada na forma do Quadro Analitico anexo, conforme desdobramento por funções:

0 - Governo e Administração Geral	
0.0 - Administração Superior - Legislativo	34.615,09
0.2 - Administração Superior - Executivo	242.536,39
4 - Viação, Transporte e Comunicações	266.415,56
6 - Educação e Cultura	203.530,69
7 - Saude	77.790,00
8 - Bem Estar Social	246.291,54
9 - Serviços Urbanos	1.128.820,73
Total da Despesa	2.200.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas da distribuição das verbas discriminadas nos anexos por unidade administrativa.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor a primeiro (1.º) de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 06 de dezembro de 1.968.

Ricardo Landgraf - Vice-Prefeito Municipal em exercicio

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 06 de dezembro de 1.968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura